PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 17.757, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

PUBLICADA
Em 10 / 01 / 2017.
José Nilton de Medeiros
Administrador
Portaria 633/96 - GP

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Marabá, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º. O Orçamento anual do Município de Marabá, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2017, discriminado nos anexos desta Lei, constituídos pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em **R$ 833.005.427,07** (oitocentos e oitenta e três milhões, cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e sete centavos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. A receita é decorrente da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intergovernamentais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

	R$ 1,00
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	**833.005.427,07**
1.1. RECEITAS CORRENTES	**853.877.527,68**
Receita Tributária	129.640.194,74
Receita de Contribuições	91.017.148,90
Receita Patrimonial	49.111.620,39
Receitas de Serviços	2.227.338,67
Transferências Correntes	572.820.337,18
Outras Receitas Correntes	9.060.887,80
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	**27.619.340,49**
Operações de Crédito	3.000.000,00
Transferências de Capital	24.619.340,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

1.3 DEDUÇÕES DA RECEITA	**-48.491.441,10**
Dedução para Formação do FUNDEB	-48.491.441,10

Art. 3º. A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESA POR FUNÇÕES

1 - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01 – Legislativa	21.689.000,00
04 – Administração	37.005.432,66
06 – Segurança Pública	6.239.000,00
08 - Assistência Social	13.198.543,37
09 – Previdência Social	24.195.200,00
10 – Saúde	161.956.836,94
11 – Trabalho	2.706.000,00
12 – Educação	240.214.652,08
13 – Cultura	8.642.658,58
14 – Direito da Cidadania	2.822.231,85
15 – Urbanismo	110.845.462,12
16 – Habitação	6.407.110,86
17 – Saneamento	10.402.000,00
18 – Gestão Ambiental	3.131.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	80.000,00
20 – Agricultura	5.696.000,00
22 – Indústria	720.900,00
23 – Comércio e Serviços	2.005.000,00
25 – Energia	2.580.000,00
26 – Transporte	41.367.334,42
27 – Desporto e Lazer	11.805.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

28 - Encargos Especiais		19.342.900,00
99 – Reserva de Contingência		99.953.064,19
	TOTAL	**833.005.427,07**

II - DESPESA POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO	**21.689.000,00**
Câmara Municipal	21.689.000,00
PODER EXECUTIVO	**811.316.427,07**
Gabinete do Prefeito	4.855.000,00
Assessoria de Comunicação	4.456.200,00
Procuradoria Geral Progem	2.259.500,00
Secretaria de Planejamento	1.436.500,00
Secretaria de Administração	9.596.000,00
Secretaria de Finanças	3.257.000,00
Secretaria de Gestão Fazendária	4.042.000,00
Secretaria de Educação	65.052.822,97
Secretaria Municipal de Cultura	3.278.231,85
Sec Municipal de Esporte e Lazer	4.015.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	161.956.836,94
Secretaria de Assistência Social	12.631.275,22
Secretaria de Viação e Obras	144.590.642,18
Secretaria Municipal de Agricultura	4.116.000,00
Secretaria Mun de Meio Ambiente	3.131.000,00
Secretaria Mun Min, Ind, Com, Cienc Tecnologia	1.370.900,00
Secretaria Ação com Trab e Cidadania	3.568.000,00
Secretaria Municipal de Turismo	1.735.000,00
Secretaria Extraord Repr em Brasília	66.000,00
Secretaria Mun Segurança Institucional	11.482.000,00
Controladoria Geral Município	1.270.232,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Encargos Gerais do Município	19.342.900,00
Super Desenvolv Urbano Marabá Sdu	6.767.110,86
Fundação Casa Cultura Marabá	5.324.426,73
Instituto Prev Serv Marabá Ipasemar	114.148.264,19
FUNDEB	175.661.829,11
Fmdca	2.077.500,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbano	26.418.254,36
Agencia Reg de Serv Publicos de Maraba	470.000,00
FUNDO CONSELHO GESTOR DO PLANO DIRETO	1.290.000,00
Serviço Autonomo de Agua e Esgoto	1.650.000,00
Reserva de Contingência	10.000.000,00

III - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICA

1-DESPESAS CORRENTES	**584.531.905,19**
Pessoal e Encargos Sociais	341.753.737,98
Juros e Encargos da Dívida	800.00,00
Outras Despesas Correntes	241.978.167,21
2 - Despesas de Capital	**148.520.457,69**
Investimentos	139.075.457,69
Amortização da Dívida	9.445.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**99.953.064,19**
TOTAL	**833.005.427,07**

Art. 4º. A presente Lei, autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições:

I – Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a **30%** (trinta por cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 45 da Lei de diretrizes orçamentária nº 17.746/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

II – Ao Poder Legislativo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a **100%** (Cem por Cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Legislativo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Ficam autorizados remanejamentos até o limite de 70% (setenta porcento) entre dotações orçamentárias de ambos poderes, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir, conforme art. 45 da Lei de diretrizes orçamentária nº 17.746/2016.

Art. 6º. Na hipótese de necessidade de devolução de saldos de convênios, ficam autorizadas as criações de elementos de despesas específicos, codificados como 33.20.93.96 ou 44.20.93.96, dentro dos projetos/atividades relativos aos objetos dos respectivos convênios, no montante estritamente necessário para a devolução dos recursos restantes. A fonte de recurso será a anulação do saldo da dotação do referido convênio.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 10 de janeiro de 2017.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

Imprimir a Matéria

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM
LEI Nº 17.757, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Marabá, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º. O Orçamento anual do Município de Marabá, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2017, discriminado nos anexos desta Lei, constituídos pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em **R$ 833.005.427,07** (oitocentos e oitenta e três milhões, cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e sete centavos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. A receita é decorrente da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intergovernamentais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

R$ 1,00	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	833.005.427,07
1.1. RECEITAS CORRENTES	803.873.527,00
Receita Tributária	120.640.194,74
Receita de Contribuições	80.017.140,90
Receita Patrimonial	40.111.620,29
Receitas de Serviços	2.327.330,07
Transferências Correntes	572.820.337,18
Outras Receitas Correntes	9.000.887,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	27.619.340,49
Operações de Crédito	3.000.000,00
Transferências de Capital	24.619.340,49
1.3 DEDUÇÕES DA RECEITA	-48.484.448,10
Dedução para Formação do FUNDEB	-48.484.448,10

Art. 3º. A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESA POR FUNÇÕES	
1 – ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
01 – Legislativa	21.600.000,00
04 – Administração	37.005.432,66
06 – Segurança Pública	6.230.000,00
08 – Assistência Social	33.198.543,37
09 – Previdência Social	34.195.200,00
10 – Saúde	141.956.826,94
11 – Trabalho	2.706.000,00
12 – Educação	240.214.673,00
13 – Cultura	8.642.650,58
14 – Direitos de Cidadania	2.822.251,05
15 – Urbanismo	510.345.983,52
16 – Habitação	4.407.130,06
17 – Saneamento	10.402.000,00
18 – Gestão Ambiental	3.131.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	50.000,00
20 – Agricultura	5.606.000,00
22 – Indústria	720.500,00
23 – Comércio e Serviços	2.005.000,00
25 – Energia	2.500.000,00
26 – Transporte	41.367.324,42
27 – Desporto e Lazer	11.005.100,00
28 – Encargos Especiais	19.342.100,00
99 – Reserva de Contingência	99.953.064,19
TOTAL	833.005.427,07

II - DESPESA POR ÓRGÃOS	
PODER LEGISLATIVO	21.600.000,00
Câmara Municipal	21.600.000,00
PODER EXECUTIVO	801.314.427,07
Gabinete do Prefeito	4.855.000,00
Assessoria de Comunicação	4.456.200,00
Procuradoria Geral Progem	2.250.500,00
Secretaria de Planejamento	1.436.500,00
Secretaria de Administração	9.506.000,00

Secretaria de Finanças	2.257.000,00
Secretaria de Gestão Patrimônio	4.942.000,00
Secretaria de Educação	65.602.522,97
Secretaria Municipal de Cultura	2.270.231,05
Sec Municipal de Esporte e Lazer	4.015.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	161.956.836,94
Secretaria de Assistência Social	13.631.275,22
Secretaria de Viação e Obras	144.500.642,33
Secretaria Municipal de Agricultura	6.116.000,00
Secretaria Mun de Meio Ambiente	3.151.000,00
Secretaria Mun Mlh, Ind, Com, Ciane Tecnologia	1.370.000,00
Secretaria Agric com Terb e Cidadania	3.360.000,00
Secretaria Municipal de Turismo	1.755.000,00
Secretaria Extraord Regr em Estudio	66.000,00
Secretaria Mun Segurança Institucional	11.002.000,00
Controladoria Geral Município	1.270.252,66
Secretaria Gestão do Município	10.342.000,00
Supe Desenvolv Urbano Marabá Sdu	6.767.150,36
Fundação Cem Cultura Marabá	5.326.426,73
Instituto Prev Serv Marabá Iprmmar	216.148.264,19
FUNDEB	175.661.429,11
FMDCA	2.057.500,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	26.415.254,36
Agencia Reg de Serv Públicos de Marabá	670.000,00
FUNDO COMBATE AO CRESCIMENTO DO PLANO DIRETO	1.250.000,00
Serviço Autonomo de Agua e Esgoto	1.630.000,00
Reserva de Contingência	10.000.000,00
III - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICA	
1 - DESPESAS CORRENTES	884.484.885,00
Pessoal e Encargos Sociais	340.733.737,00
Juros e Encargos da Dívida	200.00,00
Outras Despesas Correntes	261.970.167,21
2 - Despesas de Capital	340.000.457,00
Investimentos	330.073.457,00
Amortização da Dívida	9.445.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.922.664,10
TOTAL	800.407.457,00

Art. 4º. A presente Lei, autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições:
I – Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a **30%** (trinta por cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 45 da Lei de diretrizes orçamentária nº 17.746/2016.
II – Ao Poder Legislativo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a **100%** (Cem por Cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Legislativo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 5º. Ficam autorizados remanejamentos até o limite de 70% (setenta porcento) entre dotações orçamentárias de ambos poderes, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir, conforme art. 45 da Lei de diretrizes orçamentária nº 17.746/2016.
Art. 6º. Na hipótese de necessidade de devolução de saldos de convênios, ficam autorizadas as criações de elementos de despesas específicos, codificados como 33.20.93.96 ou 44.20.93.96, dentro dos projetos/atividades relativos aos objetos dos respectivos convênios, no montante estritamente necessário para a devolução dos recursos restantes. A fonte de recurso será a anulação do saldo da dotação do referido convênio.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 10 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:5251050F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 12/01/2017. Edição 1649
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famep/